



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 64091.01349320/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CESSÃO DE USO Nº 002/2021, A TÍTULO ONEROSO,  
DE ÁREA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE  
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A EMPRESA  
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº [REDACTED], portador da carteira de Identidade nº [REDACTED] MD/EB, delegado através da Portaria nº 005, publicada no Boletim Interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado CEDENTE, e o(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/000157, com sede na Av. Guararapes nº 250, 3º andar, sala 305, Bairro de Santo Antônio, Recife – PE, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor REZENILDO JOSÉ SALUSTIANO MENDES, Representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, portador da cédula de identidade nº [REDACTED]-SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 375.432.454-34, e pelo Senhor MARCOS PLINIO RAMOS DA SILVA, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] – SDS/PE e CPF nº [REDACTED] representante da Seção de Bens Imóveis tendo em vista o que consta do Processo nº 64091.01349320/2019 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 002/2023 ao Contrato Nº 002/2021, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo Aditivo é a renovação e reajuste do Termo de Contrato nº 002/2021 da cessão de uso a título oneroso, de uma área medindo 576,00 m², Imóvel de propriedade da União, localizado na Av. General Manoel Rabelo, nº 1950, Bairro Socorro, Jaboatão dos Guararapes – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1 Agora por meio deste instrumento contratual resolvem as partes aditantes, segundo as disposições da CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO, de acordo com o que consta no parágrafo único do Art. 12 e Art. 13 do Decreto Nº 3725 de 10 de janeiro de 2001 e o art. 24, da IR 04-003 aprovada pela Portaria nº 200 – DEC, de 3 de dezembro de 2020, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026, porém observando não ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses prescrito pelo inciso 2 do Art. 24 da mesma Instrução Reguladora.



### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 Fica estabelecido que o valor do contrato, corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), CLÁUSULA OITAVA do CONTRATO, passa a ser de R\$ 5.691,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais), perfazendo um valor total de R\$ 68.292,00 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais), referente a cessão de uso do imóvel, o qual será recolhido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

3.2 No pagamento do valor da indicada retribuição, não está incluso o valor com despesas de água, sendo o mesmo no valor reajustado de R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos). A despesa de energia elétrica fica a cargo do cessionário junto a empresa cedente da energia elétrica.

### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento.

4.2 Pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO foi dito que aceitam o presente instrumento de contrato tal como se acha redigida, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações nele contidas.

4.3 E assim por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o CEDENTE a União, por seu representante legal, e a CESSIONÁRIO a Empresa Brasileira de correios e Telégrafos, representada pelo Senhor REZENILDO JOSÉ SALUSTIANO MENDES e pelo Senhor MARCOS PLÍNIO RAMOS DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 6.407.298 – SDS/PE e CPF nº 039.673.664-56 representante da Seção de Bens Imóveis com a interveniência do Comando do Exército – Comando da 7ª Região Militar, com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam seus efeitos jurídicos legais.

Recife– PE, 14 de março de 2025.

Pelo CEDENTE:

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC  
Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado

Pela CESSIONÁRIA:

REZENILDO JOSÉ SALUSTIANO MENDES  
Representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
CPF nº [REDACTED]



MARCOS PLÍNIO RAMOS DA SILVA  
Representante da Seção de Bens Imóveis da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
CPF nº [REDACTED]

Testemunhas:

WILGBERT RANGEL DA SILVA BARROS – 2º Sgt  
Aux SALC/14º BI Mtz

MIQUÉIAS MARQUES PEREIRA – 3º Sgt  
Fiscal do Contrato